LEI N° 1.919-GP/2022
Em, 29 de novembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 131.900,00** (cento e trinta e um mil e novecentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender pagamentos da FOPAG de servidores lotados nesta Secretaria e transporte escolar.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.3650015.2189	**Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
12.1220014.2027	**Manut. das ativ. SEMED**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	71.900,00
	TOTAL	**131.900,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
12.3650015.2189	**Manut. das ativ. Ensino Infantil Educ. 25%**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens fixas	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.1.90.94	Indenizações e restituíçoes trabalhistas	5.000,00
3.1.91.13	Contribuíçoes patronais	30.000,00
3.3.90.14	Diárias	10.000,00
12.1220014.2027	**Manut. das ativ. SEMED**	
3.1.90.13	Obrigações patronais	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	2.000,00

3.3.90.36	Outros serviços de terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00
3.3.90.46	Auxílio-alimentação	7.425,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiras a Pessoa Física	2.475,00
TOTAL		**131.900,00**

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 29 de novembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
ertifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de aviso criado Através da Lei Municipal nº 492/1996 do dia
29/11/2022 01 12 2022
Assinatura do Responsável
Rosilda dos Santos Pereira
Portaria nº 261 GP/2022
Matrícula nº 8492